



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 816, de 19 de setembro de 1979.


DISPÕE SOBRE TRIBUTOS.

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art.1º - O imposto predial e territorial urbano se rá cobrado sobre o valor venal do imóvel na basa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o respectivo valor.

Art.2º-Revogadas as disposições ao contrário, esta/ Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Prefeitura Municipal de Matipó, 19 de setembro de 1979.



José Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal



Maria Aparecida Magalhães Bifano
Secretária

Comunicação Leis e Redações

Luiz Carlos de Figueiredo - Aprovado
Guarjy Vieira Pereira - Aprovado
Raimundo Bernardo da Costa - Aprovado